

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO Nº 2017- 0.054.555-4

PREFEITURA REGIONAL VILA MARIANA
ADIANTAMENTO BANCÁRIO – ABRIL/2017
ADAILSON DE OLIVEIRA

Despacho:

Nos termos do Artigo 16 do Decreto nº 48.592, de 06 de Agosto de 2007, Artigo 2º, Incisos I, II e III da Lei Municipal nº 10.513/88, Portaria SF nº 151 de 29 de Outubro de 2012, **APROVO** a prestação de contas do processo de Adiantamento Bancário nº 2017-0.020.297-5, em nome do servidor **Adailson de Oliveira**, referente ao período de 04/04/2017 a 30/04/2017, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

VILA PRUDENTE

GABINETE DO PREFEITO REGIONAL

DESPACHO DO PREFEITO REGIONAL

Protocolo 13055502 Alberto de Souza

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 02 a 05 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, art. 11, autorizo a poda de uma árvore da espécie Ficus (Ficus benjamina). Nº Siggau 079642-47, plantada no passeio público da Rua Giestas nº 216, que será realizada pela PMSP. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à PR-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

Protocolo 20115713 Cristiane Bassos

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 02 a 05 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, art. 11, autorizo a poda de uma árvore da espécie Alfeneiro (Ligustrum lucidum). Nº Siggau 079642-2, plantada no passeio público da Rua Giestas nº 118, que será realizada pela PMSP. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à PR-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

Protocolo 128880268 Norberto Romero da Rosa

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 02 a 05 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, art. 11, autorizo a poda de uma árvore da espécie Alfeneiro (Ligustrum lucidum). Nº Siggau 079642-3, plantada no passeio público da Rua Giestas nº 136, que será realizada pela PMSP. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à PR-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

Protocolo 13110260 Alesandra Markes

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 02 a 08 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, art. 11, autorizo a poda de duas árvores da espécie Ipê (Tabebuia sp). Nº Siggau 185353-3, 185353-4, plantadas no passeio público da Rua Susana nº 923 (e), que será realizada pela PMSP. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à PR-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

Protocolo 14265023 Ivone Alves dos Santos

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 02 a 08 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, artigo 11, inciso II, autorizo a remoção de uma árvore da espécie Alfeneiro (Ligustrum lucidum), a poda de uma árvore da espécie Alfeneiro (Ligustrum lucidum), plantadas no passeio público da Rua Savigni nº 170, nº Siggau 178896-2, 178896-15, que será realizada pela PMSP. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à PR-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

Protocolo 13572192 Rosalia Abrão

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 02 a 05 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, não autorizo nenhum manejo na árvore da espécie Alfeneiro (Ligustrum lucidum). Nº Siggau 178896-1, plantada no passeio público da Rua Savigni nº 36, que será realizada pela PMSP. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à PR-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

Protocolo 14125163 Levi Fokin

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 02 a 08 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, art. 11, autorizo a poda de duas árvores uma da espécie Ficus (Ficus microcarpa) e uma da espécie Benjamim (Ficus benjamina). Nº Siggau 178896-13, 178896-14, plantada no passeio público da Rua Savigni nº 96 (e), que será realizada pela PMSP. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à PR-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

Protocolo 14043679 Luciane Wohnrath

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 02 a 05 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, art. 11, autorizo a poda de uma árvore da espécie Pata de vaca (Bauhinia sp). Nº Siggau 074420-10, plantada no passeio público da Rua Francisco Fett nº 410, que será realizada pela PMSP. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à PR-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

Protocolo 14208086 Lucia Castro

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 02 a 05 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, art. 11, autorizo a poda de uma árvore da espécie Ficus (Ficus benjamina). Nº Siggau 190896-1, plantada no passeio público da Rua Torquato Tasso nº 1092 que será realizada pela PMSP. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à PR-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

Tid 16324542

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 01 a 19 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, artigo 11, autorizo a poda de seis árvores da espécie Ipê (Tabebuia sp), plantadas no passeio público da Rua Sepatini nºs 41, 43(e), 119, 135, 158 nº Siggau 179990-2, 179990-3, 179990-4, 179990-5, 179990-6, 179990-7, que será realizada pela PMSP. A programação do serviço será em conformidade

com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à PR-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

Tid 16305056

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 01 a 07 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, artigo 11, autorizo a poda de duas árvores, sendo uma árvore da espécie Benjamim (Ficus benjamina), e uma árvore da espécie Pata de vaca (Bauhinia sp), plantadas no passeio público da Rua Torquato Tasso nºs 1058 e 1085, nº Siggau 190896-13, 190896-2, que será realizada pela PMSP. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à PR-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

Protocolo 14266625 Vania P. M. De Jesus

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 02 a 17 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, artigo 11, autorizo a poda de cinco árvores, duas da espécie Benjamim (Ficus benjamina), duas de espécie indeterminada, uma da espécie Alfeneiro (Ligustrum lucidum), plantadas no passeio público da Rua Giestas nºs 186 nº Siggau 079642-46, 079642-15, 079642-16, 079642-17, 079642-18, 79990-2, 179990-3, 179990-4, 179990-5, 179990-6, 179990-7, que será realizada pela PMSP. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à PR-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

Protocolo 14143404 Noemia de Barros Cintra

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 02 a 05 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, art. 11, autorizo a poda de uma árvore da espécie Ipê Roxo (Tabebuia heptaphylla). Nº Siggau 179990-1, plantada no passeio público da Rua Sepatinin nº 141, que será realizada pela PMSP. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à PR-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

SAPOEMBA

GABINETE DO PREFEITO REGIONAL

DESPACHO

ASSUNTO: MIGRAÇÃO DO PROCESSO FÍSICO Nº 2015-0.226.368-4 PARA O PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6061.2017/0000011-9.

I — No uso das atribuições, que me foram conferidas pelo ARTIGO 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 54.873/2.014, através da PORTARIA REGIONAL Nº 09/PMS/SM/PR-SB/2.016, e do inciso LXI, do artigo 1º da PORTARIA MUNICIPAL Nº 77/ PMS/SMG/2.016, **AUTORIZO, E TORNO PÚBLICO**, através da assinatura digital do **FORMULÁRIO DE PROCESSO DIGITALIZADO (S.E.I. Nº 1937861)**, A MIGRAÇÃO DO PROCESSO FÍSICO Nº 2015-0.226.368-4 para o PROCESSO ELETRÔNICO Nº **6061.2017/0000011-9**, que tem como objeto à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E ÁREAS URBANIZADAS, AJARDINADAS, PRAQUEIADAS E EM SEU ENTORNO ATRAVÉS DE EQUIPES, do termo de contrato nº 02/PMS/SM/PR-SB/2.016, tendo como contratada a HIPLAN CONSTRUÇÕES E SERV. DE MANUTENÇÃO URB. LTDA, inscrito no C.N.P.J./M.F. nº 65.034.654/0001-81, ganhador da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/PMS/SM/PR-SB/2.016, constituída da Ordem de Serviço nº 01/PMS/SM/PR-SB/CP/02.016.

II — Torno sem efeito a publicação em D.O.C. do dia 17/01/2.017, na página 10.

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Supervisão Técnica de Uso do Solo e Licenciamentos

UNIDADE DE CADASTRO

SUB-UNIDADE DE EMPLACAMENTO

De acordo com Decreto 49.346/2008, procedemos à revisão de numeração no logradouro abaixo relacionado e concedemos a atual numeração conforme segue:

CONCESSÃO DE NUMERAÇÃO OFICIAL do contribuinte 154.032.0036-2 referente ao processo eletrônico n. 2015-0.275.097-6 vinculado ao proc. n. 2015-0.275.097-6 situada na Rua Nova Resente, codlog 78.671-3, que para o antigo s/nº coube os nº 239, 243, 247, 251 e 253 Oficial.

CULTURA

COORDENADORIA DE CENTROS CULTURAIS E TEATROS

PORTARIA Nº 043/2017 – SMC.G

A **Secretaria Municipal de Cultura**, com fundamento no artigo 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 19.512/84, e à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 6025.2017/0001761-9, e o parecer da Comissão de Avaliação 2583996, nos termos do item 6.1.1.1.1. da tabela integrante do Decreto Municipal nº 57.548/2016, que trata da cessão de espaços da Secretaria Municipal de Cultura, e a manifestação da Assessoria Jurídica desta pasta,

RESOLVE

1. Autorizar a cessão onerosa do Teatro Municipal de Santo Amaro Paulo Eiró, da Secretaria Municipal de Cultura, a sociedade empresária LEO BURNETT PUBLICIDADE LTDA., CNPJ 04.895.208/0001-77, por meio de seu representante legal Marcelo Campos Wanderley Reis, CPF nº 778.444.326-91, para a realização do evento "Acessibilidade em O Pai", espetáculo em cartaz no referido teatro, no dia 7 de abril de 2017, às 20 horas, de acordo com a carta proposta 2582166, mediante recolhimento de preço público que corresponde ao valor de R\$ 4.717,00 (quatro mil setecentos e dezessete reais) ao FEPAC, conforme item 6.1.1.1.1. do Decreto n.º 57.548/2016.

1. A cessionária deverá observar e cumprir as normas internas para disponibilização do uso do Teatro.

2. A cessionária não poderá utilizar o teatro para finalidade diversa da prevista nesta Portaria, bem como ceder sua área, no todo ou em parte, a terceiros estranhos ao evento.

3. As atividades desenvolvidas pela cessionária serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo arcar com eventuais prejuízos que vier a causar ao patrimônio público e a terceiros, eximindo o Município de São Paulo de qualquer responsabilidade de neste sentido.

4. A cessionária se responsabiliza pela integridade e conservação do equipamento público, bem como pela realização do evento nos termos de sua proposta.

5. O cumprimento das obrigações decorrentes da cessão deverá ser fiscalizado pela Coordenadoria de Centros Culturais e Teatros.

6. O efetivo uso do espaço apenas será autorizado após a apresentação da guia própria quitada que comprove o pagamento do preço público.

7. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DOS MUSEUS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 042/2017 – SMC.G

A **Secretaria Municipal de Cultura**, através do **Departamento dos Museus Municipais**, à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 6025.2017/0001852-6, em especial no parecer da comissão de avaliação, e na manifestação da Assessoria Jurídica, com fundamento no artigo 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 19.512/1984 e no disposto nos "Procedimentos para a Cessão de Espaços da Secretaria Municipal de Cultura" e demais disposições constantes do anexo do Decreto Municipal nº 57.548/2016,

RESOLVE

1. AUTORIZAR a cessão onerosa do subsolo, auditório, térreo, primeiro e segundo andar do Pavilhão Lucas Nogueira Garcez – OCA ao Instituto Itaú Cultural, inscrito no CNPJ sob o nº 57.119.000/0001-22, representado por seu bastante procurador, Sr. Sérgio Massao Miyazaki (CPF nº 085.692.928-5), para realização da exposição denominada "Modos de ver o Brasil: Itaú Cultural 30 anos", no período de 07 de abril a 03 de setembro de 2017, nos termos do ofício de solicitação e demais informes, sendo que:

a) A cessionária deverá pagar o preço público calculado no montante de R\$ 498.818,00 (quatrocentos e noventa e oito mil, oitocentos e dezoito reais), autorizado o recebimento de bens e serviços indicados e especificados no processo administrativo nº 6025.2017/0001852-6 em dação em pagamento.

b) A cessionária deverá observar as normas internas do Pavilhão Lucas Nogueira Garcez – OCA e atender às disposições e determinações dos responsáveis pela fiscalização.

c) A cessionária se responsabiliza pela integridade e conservação do equipamento público, bem como pela realização do evento nos termos de sua proposta.

d) A cessionária não poderá utilizar o Pavilhão Lucas Nogueira Garcez – OCA para finalidade diversa da prevista nesta Portaria, bem como ceder sua área, no todo ou em parte, a terceiros estranhos ao evento.

e) As atividades desenvolvidas pela cessionária serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo arcar com eventuais prejuízos que vier a causar ao patrimônio público e a terceiros, eximindo o Município de São Paulo de qualquer responsabilidade de neste sentido.

2. O cumprimento das obrigações decorrentes desta cessão deverá ser fiscalizado pelo Departamento dos Museus Municipais, através do fiscal Cesar Augusto Sartorelli, RF 698.579-3 e seu suplente Orlando Perrone Júnior, RF 690.140.9.

3. O efetivo uso do espaço apenas será autorizado após a apresentação de guia própria quitada que comprove o pagamento do preço público ou após o recebimento dos bens e dos serviços ofertados em dação em pagamento.

4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 3.537, DE 06 DE ABRIL DE 2017

60162017/0008115-6

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- a competência de Coordenadoria Pedagógica (COPED) / Núcleo Técnico de Currículo/Tecnologia para Aprendizagens de promover a formação de Professores Orientadores de Informática Educativa para a regência das aulas nos Laboratórios de Informática Educativa;

- o disposto no Decreto nº 34.160, de 09/05/94 que institui os Laboratórios de Informática nas Escolas Municipais;

- a Portaria nº 7.656 de 17/12/15 que dispõe sobre a organização dos laboratórios de Informática Educativa nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a dispensa de ponto das horas coincidentes com as do "ENCONTRO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA PROFESSORES ORIENTADORES DE INFORMÁTICA EDUCATIVA – POIE 2017", resguardado o tempo destinado à locomoção, a realizar-se nos dias 10/04/17, das 08h00 às 13h00 ou 11/04/17, das 13h00 às 18h00, dos Professores Orientadores de Informática Educativa que atuam nos Laboratórios de Informática Educativa das EMEFs, EMEBs, EMEFMs, relacionados no Comunicado nº 353, de 06/04/17.

Parágrafo Único – Após a realização do encontro presencial os participantes deverão apresentar, no prazo de 03 (três) dias, o comprovante de participação à Chefia Imediata.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 3.538, DE 06 DE ABRIL DE 2017

60162017/0008798-7

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterado pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03,

RESOLVE:

I – Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelas seguintes servidoras, sob a presidência da primeira nomeada e secretariada pela última:

- Maria da Piedade Florido Silva de Souza R.F. 572.970.0/3;

- Gloria Binaghi Gallagher R.F. 654.939.0/2;

- Maria Cristina Pereira Marques Marim R.F. 698.982.9/2.

II – A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. nº 2017-0.054.582-1, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

III – Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3.539, DE 06 DE ABRIL DE 2017

Altera os Anexos I e II da Portaria nº 8.707/16, que reorganiza do Estatuto Padrão das Associações de Pais e Mestres – APMS dos Centros de Educação Infantil – CEIs, das Escolas Municipais de Educação Infantil – EMEIs, Centros Municipais de Educação Infantil – CEMEIs, Escolas Municipais de Ensino Fundamental – EMEFs, Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio – EMEFMs, Escolas Municipais de Educação Bilingue para Surdos – EMEBS e dos Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos – CIEJAs e da Associação de Pais e Mestres, Servidores, Usuários e Amigos dos Centros Educacionais Unificados – APMSUAC.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

- a necessidade de readequar as normas que regem as Associações de Pais e Mestres, com vistas a assegurar a eficiência de suas ações,

RESOLVE:

Art. 1º - O Anexo I da Portaria 8.707, de 20/12/16, passa a vigorar nos termos do Anexo I, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º - O Anexo II da Portaria 8.707, de 20/12/16, passa a vigorar de acordo com o disposto no Anexo II, parte integrante desta Portaria.

Art. 3º - Os Estatutos da APM e da APMSUAC deverão ser revistos à luz desta Portaria, observado o prazo de até 30/04/17.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I - PORTARIA Nº 3.539, DE 06 DE ABRIL DE 2017

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES

- APM

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art. 1º - A Associação de Pais e Mestres (completar com a denominação social da Unidade), pessoa jurídica de direito privado, constituída por tempo de duração indeterminado, também designada A.P.M. (completar com a denominação social da Unidade), sem fins lucrativos, tem por finalidade colaborar no aprimoramento do processo educacional, no atendimento ao educando e na integração Unidade Educacional-Comunidade.

Art. 2º - A APM (completar com a denominação social da Unidade), respeitada a legislação vigente, se propõe a:

I - auxiliar a Unidade Educacional a atingir seus objetivos educacionais, contribuindo para a construção do seu Projeto Político-Pedagógico;

II - representar as aspirações dos pais, responsáveis ou tutores dos educandos matriculados menores de 18 (dezoito) anos, dos educandos matriculados a partir de 18 (dezoito) anos e da comunidade junto à Unidade Educacional;

III - constituir-se elo entre a equipe escolar, educandos, família e comunidade, contribuindo para:

a) o diálogo e a ação conjunta;

b) o diagnóstico e a solução de problemas relativos à interação dos diversos grupos.

IV - mobilizar os recursos humanos, materiais e financeiros da Associação e aplicar verbas oriundas dos setores públicos ou privados, para auxiliar a Unidade, provendo condições que propiciem:

a) a melhoria do ensino e da aprendizagem;

b) o desenvolvimento de atividades educacionais prestadas aos educandos;

c) a conservação e manutenção do prédio, dos equipamentos e das instalações;

d) a programação de atividades cívicas, culturais, desportivas, sociais, comunitárias e de lazer em consonância com o Projeto Político-Pedagógico da Unidade.

V - manter contato com entidades públicas ou privadas, direta ou indiretamente relacionadas aos interesses da Unidade Educacional, recebendo, gerindo, aplicando e prestando contas dos recursos financeiros que lhe forem disponibilizados, observando a destinação apropriada e de acordo com a legislação em vigor;

VI - colaborar, no âmbito de sua competência, na promoção de educandos que se destacarem, pelas suas atuações, em atividades escolares, competições culturais, cívicas e desportivas;

VII - colaborar com as demais instituições auxiliares da Unidade Educacional no desenvolvimento de suas atividades;

VIII - firmar parcerias, convênios ou contratar a prestação de serviços de empresas, obedecendo à legislação vigente;

IX - divulgar, por todos os meios, os eventos da entidade e incentivar a participação da comunidade.

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - A APM (completar com a denominação social da Unidade), instituição auxiliar da Unidade Educacional é órgão representativo dos pais, responsáveis ou tutores dos educandos matriculados menores de 18 (dezoito) anos, dos educandos matriculados a partir de 18 (dezoito) anos, do corpo docente e dos demais servidores municipais em exercício na Unidade.

Art. 4º - A APM (completar com a denominação social da Unidade), tem por sede e foro a cidade de São Paulo e está domiciliada à Rua....., nº....., bairro....., São Paulo - Capital, CEP.....

Parágrafo único: - A Associação será regida pelas presentes normas estatutárias e representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelo Presidente de sua Diretoria Executiva.

Art. 5º - A APM (completar com a denominação social da Unidade), será administrada pelos seguintes órgãos, que a compõem:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria Executiva;